



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

Ata da Décima Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, em vinte e seis de setembro de dois mil e dezenove. Abertura: Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, com endereço na Avenida Lauro Billig de Castilhos, nº 410, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária do ano de dois mil e dezenove, da Sexta Legislatura, sob a Presidência do Vereador Claudiomiro Silveira (MDB). O Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a Vigésima Primeira Sessão Ordinária de dois mil e dezenove, cumprimentando os colegas Vereadores, servidores, Assessor Jurídico, Secretário da Educação Senhor Maurício, Secretário de Obras seu Jorce, seu Eraldo, Cleber Moura e os funcionários do Conselho Tutelar. O Presidente convidou o Vereador Everaldo Juliano Neu para ler um texto bíblico e os demais que ficassem em pé, em seguida solicitou um minuto de silêncio pelo falecimento dos senhores Arcelino Trevisan, Hilário Hindersmann e Erica Neu Ebert. Havendo quórum suficiente, o Presidente colocou em discussão a ata da sessão anterior. Não havendo manifestações, colocou em votação e a mesma foi aprovada por unanimidade. Expediente: Leitura das correspondências recebidas: Nada constou. Leitura das correspondências do Executivo: Ofícios nºs 151/2019 que encaminha manifestação sobre a Indicação nº 06/2019, apresentada na Câmara Municipal de Vereadores da Vereadora Neida Bender Somavilla, sobre a inclusão na Lei Municipal que trata sobre as atividades insalubres e perigosas aos cargos de Agente de Saúde, que segundo o laudo técnico as atividades exercidas pelo Agente Comunitário de Saúde não se caracterizam como atividade insalubre. Ofício nº 153/2019 que encaminha Projeto de Lei nº 1.329/2019, que “Altera atribuições na categoria funcional de Operador de Máquinas, conforme especifica”. Pauta Legislativa: O Presidente solicitou a leituras das proposições onde constou, Pedido de Providência nº 22/2019 de autoria da Vereadora Isabela Garcia, onde solicita a limpeza dos bueiros em todo o Município e Projeto de Lei nº 1.329/2019 que autoriza a contratação temporária de servidores, mediante interesse público do serviço municipal e dá outras providências. Pequeno Expediente: Não houve Vereadores inscritos. Grande Expediente: Não houve Vereadores inscritos. Ordem do dia: O Presidente colocou em discussão o Pedido de Providência nº 22/2019, de autoria da Vereadora Isabela Garcia, onde propõe ao Executivo Municipal, juntamente a Secretaria de Obras, a limpeza de todos os bueiros do Município, salientando que ambos se encontram sujos e entupidos, evitando com que a água das chuvas desça e assim causando transtornos. Não havendo mais manifestações, colocou em votação e o mesmo foi aprovado por unanimidade. Feito isto, colocou em discussão o Projeto de Lei nº 1.327, de 29 de agosto de 2019, onde autoriza a contratação temporária de servidores, mediante interesse público do serviço municipal e dá outras providências. Não havendo manifestações colocou em votação e o mesmo foi aprovado por unanimidade. Em seguida, colocou em discussão o Projeto de Lei nº 1.328, de 10 de setembro de 2019, onde Autoriza a abertura de crédito especial no montante de R\$ 302,32 (trezentos reais e trinta e dois centavos). Não havendo manifestações colocou o mesmo em votação e este foi aprovado por unanimidade. Por fim, colocou em discussão o Projeto de Lei nº 1.310, de 08 de abril de 2019, onde altera a redação do art. 39, da Lei Municipal nº 1.166, de 10 de dezembro de 2014, e dá outras providências. Após a leitura dos Pareceres das Comissões que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

foram favoráveis ao Projeto, o Assessor Jurídico Carlos Roberto Ravello se manifestou para dar explicações sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei e fez alguns esclarecimentos, considerando que este projeto já faz mais de cinco meses que está baixado na Casa e foi bem estudado. Por bem, os Vereadores decidiram colocar em votação neste momento. O projeto de Lei, segundo Carlos Roberto, define que os Conselheiros Tutelares do Município devam estar presentes ao mesmo tempo e que sua jornada de trabalho seja registrada. Esclareceu também que em seu parecer consta que em nenhum lugar, que nenhuma Lei está escrita que precisa estar os cinco Conselheiros trabalhando ao mesmo tempo, o que a Lei Municipal prevê é que devem estar no mínimo três, mas nada impede da administração convocar os cinco para trabalharem juntos. No Projeto, na justificativa, diz que é Lei, mas esta Lei não veio para estudo. O que a Lei Federal do ECA fala é que, o que define é a Lei Municipal. Como a Lei Municipal define que no mínimo são três, em razão que as demandas existentes nos Municípios pequenos são mínimas, não há necessidade de todos os conselheiros estarem presentes, porque eles sempre referem que na Lei do CONANDA diz que devem haver salas para recepção, sala de atendimento, sala administrativa, sala dos Conselheiros. O que a gente percebe é que como no nosso Município tem somente uma sala, significa que não há necessidade de que esteja as cinco presentes, por isso na Lei Orgânica consta que no mínimo três. Feito isto, se colocou para esclarecer dúvidas se os Vereadores ainda tiverem. O vereador Everaldo Juliano Neu, questionou se a Secretaria competente pode chamar as cinco conselheiras para trabalharem juntas ela pode. O Assessor voltou a dizer que são no mínimo três mas que pode sim as cinco trabalharem juntas. Então isso depende da administração e da demanda que existe no Município de Estrela Velha. A Vereadora Neida Bender Somavilla, questionou se em cidades maiores o número de Conselheiras também são cinco. O Assessor disse que com certeza sim, que é de acordo com a demanda. Então a Vereadora concluiu que se é assim, não há necessidade de em nosso município ser cinco. O Presidente passou a Presidência para o vice para discutir sobre o Projeto, colocando que este está baixado desde abril e que os Vereadores estudaram muito para ver o que era melhor, então todos se reuniram, pesquisaram tudo certinho com o Assessor Jurídico. Também falou que quando a Administração veio até a Câmara para esclarecer esse Projeto, foi solicitado as melhorias na sala do Conselho mas que até agora nada foi feito. Então não acha justo colocar cinco funcionárias em uma sala com um computador, três cadeiras. Assim se colocou contra o Projeto. Em seguida, falou que como o Projeto é mais complexo, faria a votação nominal, conforme prevê o art. 111 do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores de Estrela Velha, da seguinte forma: Chamou um Vereador por vez, iniciando pela sua direita, sendo que para a aprovação teriam que dizer sim e pela rejeição dizer não. Todos os Vereadores sem exceção votaram não, então o Projeto foi rejeitado por oito votos. Explicações Pessoais: Não houve Vereadores escritos. Encerramento: A próxima Sessão Ordinária será realizada no dia três de outubro de dois mil e dezanove às dezanove horas. Nada mais havendo, em nome de Deus o Presidente encerrou a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores do ano de dois mil e dezanove, desejando a todos uma boa noite.